



INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM

EDITAL Nº. 002/2023

DOS RECURSOS DA PROVA DISSERTATIVA

I DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS

O Instituto Consulpam, responsável pela realização do Concurso Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, concederá aos candidatos que ingressaram com pedido de revisão de gabarito, através do e-mail recursosconsulpam@gmail.com, as RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA para o Concurso Público Edital Nº. 002/2023.

II DOS RECURSOS DEFERIDOS

Trata-se dos recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM**, que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova dissertativa e encontram-se **DEFERIDOS** pelas seguintes razões:

Candidato Recorrente: 408000356

Ao analisar a solicitação, verificou-se que procedem as alegações do recorrente, diante disso inclui a nota da prova discursiva do Tema 1.

No tema 1, os aspectos de Argumentação e Informatividade somaram 30 pontos avaliados em Bom; Os aspectos Coesão e Coerência somaram 7 pontos avaliados em Bom; os aspectos Morfossintaxe totalizaram 10 pontos e os aspectos de Pontuação, Acentuação e Ortografia somaram 4 pontos.

Os erros do candidato foram básicos: ausência de pontuação, ortografia e concordância



nas linhas 3,9,11,12,17,21,
Assim, a nota total é de 51 pontos.

Candidato Recorrente: 408000396

Ao analisar a solicitação, verificou-se que procedem as alegações do recorrente, diante disso inclui a nota da prova discursiva do Tema 1.

No tema 1, os aspectos de Argumentação e Informatividade somaram 30 pontos avaliados em Bom; Os aspectos Coesão e Coerência somaram 6 pontos avaliados em Bom; os aspectos Morfossintaxe totalizaram 8 pontos e os aspectos de Pontuação, Acentuação e Ortografia somaram 7 pontos.

Assim, a nota total é de 51 pontos.

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetidos os presentes recursos a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações elencadas, com base no Capítulo X do Edital 002/2023 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de junho 2023.

INSTITUTO CONSULPAM
COORDENAÇÃO GERAL DE CONCURSOS